



PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

PORTARIA Nº 90, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

O Diretor – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, incisos VII, VIII e XII, da LCM 133/17

RESOLVE:

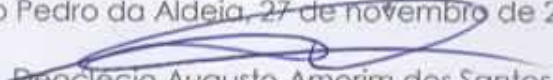
Art. 1º - **CONCEDER**, de acordo com as informações do processo administrativo nº 585/2024, **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE**, com proventos proporcionais, sem paridade, a partir de 05.11.2024, data do laudo médico, conforme reza o art. 7º da LCM nº 176/2021, com efeitos financeiros a partir da publicação do presente, nos termos do art.32, parágrafo 10º, da LCM nº 61/2008, à servidora pública **FÁTIMA HELENA DO CARMO COSTA**, investida no cargo de Atendente de Consultório Médico, Referência Salarial TV 003 – Grau 08, matrícula nº 2681, nos moldes do art. 10, § 1º, II e art. 26, §2º, §7º da EC nº 103/2019 c/c art. 12, I, da LCM nº 176/2021, no valor fixado de R\$ 1.093,66 (mil reais e sessenta e seis centavos), com observância do salário mínimo nacional, conforme parcela abaixo:

REAJUSTE PELO RGPS

Parcela única	Fundamentação	Valor
Proventos	art. 10, § 1º, II, da EC nº 103/2019 c/c art. 12, I, da LCM nº 176/2021 c/c art. 26, §2º, §7º da EC nº 103/19 c/c LM nº 3.122/23	R\$ 1.093,66
Complementação salarial	art. 40, §2º, da EC nº 103/2019	R\$318,34
Salário Mínimo Nacional	art. 40, §2º, da EC nº 103/2019	R\$1412,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 31.10.2024, data do laudo médico, com efeitos financeiros a partir da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, 27 de novembro de 2024


Deoclécio Augusto Amorim dos Santos
Diretor Superintendente
Mat. nº 3570

Deoclécio Augusto A. dos Santos
Dir. Superintendente - PREVISPA
Mat. 3570/CPA 10 ANIMA
CRA-RJ 2008115-5